



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIII  
QUARTA-FEIRA  
21 DE SETEMBRO DE 2022  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.066**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	18
PREVIPALMAS.....	18
AGÊNCIA DE TURISMO.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	19

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a destituição do Osvaldiron Alves da Silva da função de Conselheiro Tutelar.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.829, de 20 de dezembro de 2019, que nomeou os Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de renúncia apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo Conselheiro Tutelar da Região Norte de Palmas/TO, Osvaldiron Alves da Silva;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO (CMDCA) nº 28, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.061, de 14 de setembro de 2022, que acolheu o pedido de renúncia,

#### DECRETA:

Art. 1º É destituído, a pedido, da função de Conselheiro Tutelar, o titular Osvaldiron Alves da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 1.829, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 12 de setembro de 2022.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Simone da Silva Sandri Rocha  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO Nº 2.261, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, conforme especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas no que se refere às despesas comuns de gestão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º .....

§ 1º Os atos da administração orçamentário-financeira compreendem, sequencialmente:

I - requisição de compras, assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro de cada unidade;

II - liberação da requisição de compras, realizada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento de cada unidade;

III - nota de reserva, quando exigível, assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento de cada unidade ou pelo responsável pela DCG correspondente, conforme o caso;

IV - resumo para empenho com indicação da marca do produto, exigível para as despesas com obrigatoriedade de prévia nota de reserva, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças ou por quem ele delegar;

V - nota de empenho, assinada pelo ordenador da despesa ou quem ele delegar;

VI - autorização de entrega para materiais, assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro de cada unidade;

VII - nota de liquidação, assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de finanças de cada unidade ou pelo responsável pela DCG correspondente, conforme o caso;

VIII - autorização do pagamento, assinado pelo ordenador de despesas ou quem ele delegar;

IX - efetivação do pagamento por ordem bancária, pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com a nota de pagamento assinada pelo servidor que a emitiu.

§ 2º Os atos dispostos nos incisos I a IV e VI do § 1º deste artigo poderão ser substituídos pela própria nota de empenho, exceto nos casos de procedimento licitatório, ressalvadas as situações que demandarem entrada e saída de mercadorias e produtos nos setores de almoxarifado do Município, observados os requisitos de aptidão do empenho, trazidos no art. 12 deste Decreto.

Art.19.....

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput, a autorização de pagamento das DCG, que é delegada ao titular do órgão que centraliza a gestão das referidas despesas.

Art.41.....

§ 7º Os fiscais das DCG centralizadas no órgão responsável por geri-las, terão até 5 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos discriminados no § 6º, atestados e acompanhados do relatório de fiscalização.

Art. 42. Os procedimentos preparatórios para realização de licitação pela Secretaria Municipal de Finanças das DCG efetivados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano são:

IV - locação de veículos (facultado máquinas pesadas e caminhões);

X - lavagem de veículos (facultado máquinas pesadas e caminhões);

XVII - passagens aéreas;

XVIII - manutenção da frota municipal (facultado máquinas pesadas e caminhões);

XIX - intermediação de estágio;

XX - vale transporte;

XXI - fornecimento de bilhetagem eletrônica;

XXII - ponto eletrônico (controle de frequência).

Art. 43. ....

I - .....

a) serviços gráficos e identidade visual;

d) estruturas de uso temporário para eventos, como palco, som, luz, iluminação e outros;

Art. 44. O contido no art. 42 deste Decreto aplica-se, inclusive, na gestão descentralizada pelo respectivo órgão usuário de:

I - equipamentos de informática e periféricos;

II - carimbos;

III - chaveiros;

IV - água mineral;

V - gás liquefeito de petróleo;

VI - limpeza predial.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal da Saúde, incluindo fundos vinculados, salvo justificada aplicação dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa.

Art. 45. As unidades orçamentárias deverão enviar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, até 30 de junho de cada ano para uso no ano subsequente, os quantitativos e demais informações para licitação das despesas previstas no art. 44. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 43 do Decreto nº 1.031, de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### DECRETO Nº 2.262, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 1º do Decreto nº 71, de 21 de março de 2005, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, e na Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

CONSIDERANDO o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, pleiteado por Vicentina Ferreira Pinto dos Santos (autos administrativos nº 2021.03.00207R1/2021065562) motivado pelo recebimento a menor do benefício e a ausência de reajuste paritário da aposentadoria, concedido por meio do Parecer nº 183/2022/SUAD/PGM, homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

#### D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 71, de 21 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez à servidora Vicentina Ferreira Pinto dos Santos, matrícula nº 13798, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) nos termos do no Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, Tabela IV, Classe I e Referência C.

Parágrafo único. Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 21 de março de 2018.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas -PreviPalmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**DECRETO Nº 2.263, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada Loteamento ARSE 135, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da Gleba 8, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado Loteamento ARSE 135, de propriedade da JÁRTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.029.639/0001-70, conforme matrícula nº 140.284, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 894.871,25m<sup>2</sup>, dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

- I - 210.735,30m<sup>2</sup> ao sistema viário/ciclovía;
- II - 263.368,57m<sup>2</sup> à área de lotes residenciais;
- III - 33.803,18m<sup>2</sup> à área de lotes comerciais/ACSV/C&S/  
PAC;
- IV - 59.179,54m<sup>2</sup> à área de lote para Retail Park/Comércio e Serviço;
- V - 30.859,81m<sup>2</sup> à área de lotes mistos;
- VI - 64.059,06m<sup>2</sup> à área de lotes multifamiliares;
- VII - 174.705,67m<sup>2</sup> à área de lotes para APM.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas:

- I - ao sistema viário, com 210.735,30m<sup>2</sup>;
- II - a lotes para APM, com 174.705,67m<sup>2</sup>.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes dos Autos Administrativos nº 2019012864 e anexos e de acordo com o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, respeitadas as especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

- I - arruamento;
- II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
- III - rede de distribuição de água potável;
- IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- V - rede coletora de esgoto sanitário;
- VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;
- VII - rede de galerias pluviais;
- VIII - arborização e urbanização de canteiros;
- IX - sinalização viária horizontal e vertical;
- X - calçamento dos passeios;
- XI - emplacamento de ruas.

§ 1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana no loteamento, listadas nos incisos do caput deste artigo, que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do microparcelamento, fica caucionado em favor do Município de Palmas o lote Habitacional Multifamiliar (HM), da quadra 3, com área total de 60.485,14m<sup>2</sup>, do Loteamento ARSE 135.

§ 2º Para atendimento ao contido no art. 25 da Lei nº 468, de 1994, a caução referida no § 1º deste artigo se efetivará mediante escritura pública de caução, correndo à conta da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste Decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**DECRETO Nº 2.264, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada LOTEAMENTO ARSE 135-A, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da Gleba 8, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado ARSE 135-A, de propriedade da GIRASSOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.644.107/0001-75, conforme matrícula nº 141.872, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 278.714,06m<sup>2</sup>, dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

- I - 74.086,44m<sup>2</sup> ao sistema viário/ciclovía;
- II - 69.264,98m<sup>2</sup> à área de lotes residenciais unifamiliar;
- III - 36.833,05m<sup>2</sup> à área de lotes comerciais/ACSV;
- IV - 42.757,76m<sup>2</sup> à área de lotes mistos;
- V - 4.970,93m<sup>2</sup> à área de lotes multifamiliares;
- V - 13.945,06m<sup>2</sup> à área de lotes para APM-Institucionais;
- VI - 18.836,55m<sup>2</sup> à área de lotes AERIA's-AVU-praça;
- VII - 11.992,31m<sup>2</sup> à área de lotes AERIA's-AAP.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas:

- I - ao sistema viário, com 74.086,44m<sup>2</sup>;
- II - a lotes para APM-institucionais, com 13.945,06m<sup>2</sup>;
- III - a lotes AERIA's-AVU-praça, com 18.836,55m<sup>2</sup>;
- IV - a lotes AERIA's-AAP, com 11.992,31m<sup>2</sup>.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes dos Autos Administrativos nº 2020034499 e anexos e de acordo com o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, respeitadas as especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

- I - arruamento;
- II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - arborização e urbanização de canteiros;

IX - sinalização viária horizontal e vertical;

X - calçamento dos passeios;

XI - emplantamento de ruas.

§ 1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana no loteamento, listadas nos incisos do caput deste artigo, que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do microparcelamento, ficam caucionados em favor do Município de Palmas os seguintes imóveis do loteamento ARSE 135-A, conforme a seguir:

I - lotes 1 a 58, da Quadra 10;

II - lotes 1 a 50, da Quadra 8.

§ 2º Para atendimento ao contido no art. 25 da Lei nº 468, de 1994, a caução referida no § 1º deste artigo se efetivará mediante escritura pública de caução, correndo à conta da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste Decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.083 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 560/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ELISANGELA SOUSA NASCIMENTO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.084 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022012739 e Parecer nº 108/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2022:

IRANILDE MARTINS DOS SANTOS;  
NAYARA DE CARVALHO PEREIRA;  
RILTON DIAS CARVALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.085 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090 e Parecer nº 111/2021/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h, LILIANA BARBOSA SILVA, no período de 21 de setembro a 22 de dezembro de 2022;

II - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2022:

ANTONIO MACEDO NETO;  
BENTO ALVES LIMA;  
LORENA FIGUEIREDO AGUIAR;  
LUANA FIGUEIREDO AGUIAR.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.086 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022046339, Parecer nº 253/2022/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nos 696 e 697, de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

KAYLA CRISTINA RIBEIRO ALVES;  
MARIA REGINALDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.087 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022045495 e Parecer nº 266/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VICTOR FRIAS FERREIRA para exercer o cargo de Engenheiro-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 1 (um) ano, a partir 5 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.088 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE no cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.089 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 22 de setembro de 2022:

I - Agência Municipal de Turismo:

Diretor de Promoção e Eventos - DAS-4:  
MÔNICA FREITAS HARDMAN TELES;

II - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

Gerente de Educação Ambiental - DAS-7:  
IEDA RODRIGUES NERES;

III - Secretaria Municipal da Educação:

Assistente de Gabinete I - DAS-8:  
RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE;

IV - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

Assistente de Gabinete II - DAS-9:  
EULÁLIO RODRIGUES DE FREITAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, PAULO RICARDO DA SILVA do cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.080-NM, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.065, de 20 de setembro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: VALERIA CRISTINA; leia-se: VALERIA CRISTINA GOMES BEZERRA DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 968, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 760-CT, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.020, de 14 de julho de 2022, a parte que contratou ELISAGELA SOUZA NASCIMENTO para o cargo de Técnico em Saúde: Técnico de Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 1.043-CT, de 6 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.058, de 6 de setembro de 2022, a parte que contratou NOEMY MOREIRA SILVESTRE DA SILVA para o cargo de Técnico em Saúde: Técnico de Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º É tornada sem efeito na Portaria nº 814, de 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.042, de 15 de agosto de 2022, a parte que rescindiu MARILDA MADEIRA DOS SANTOS para o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 969, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022051073,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 379061, do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 089 DCG/GAB/SEFIN, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 015/2017, referente ao Processo Nº 2017029937, firmado entre o Município de Palmas e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a Serviços de postagens e venda de produtos.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Mateus Ribeiro Falcão	413041278
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 015/2017, referente ao Processo Nº 2017029937, firmado entre o Município de Palmas e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a Serviços de postagens e venda de produtos.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Mateus Ribeiro Falcão	413041278
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que

não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 091 DCG/GAB/SEFIN, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 172-2016, referente ao Processo Nº 2016052606, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa Prime Solution Soluções em impressões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de reprografia, para atender as necessidades dessa Pasta.

7800- FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	DELIA MOURA LINHARES	259631
SUPLENTE	EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA	140091

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IV – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

V – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VI – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

IX – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos “ex tunc”, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos VINTE (25) dias do mês de julho de 2022.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Finanças

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 002/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de gabião em caixa para lançamento de drenagem pluvial da quadra ARSE 132 (ANTIGA QUADRA 1306 SUL), nesta capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022048899. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 11/10/2022, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 20 de setembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0381, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Respondendo, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 977 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.047, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022, Processo nº 2022050767, firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto é adequações de acesso de pedestre no CMEI João e Maria, localizado na 305 Sul (Arso 32), Rua 03, QI-10 APM 04 e parte da APM 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Miller Pereira Almeida	320109/D-TO	413049206
SUPLENTE	Gabriel Bernardes L. A. Sandim	1518428916	413046721

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Respondendo, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977 – DSG

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Respondendo, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 977 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.047, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022, Processo nº 2022050270, firmado com a empresa Modal Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, cujo objeto é a reforma do quiosque na ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada na 404 Norte, Alameda 05, APM 27, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Wagner Roberto Schiessel	325539/D-TO	30346

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Respondendo, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977 - DSG

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CRIANÇA FELIZ****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022**

PROCESSO Nº:2022021223  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA ME  
 CNPJ nº 36.065.789/0001-06  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2022  
 SIGNATÁRIO DO TERMO: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Sra. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO  
 DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022**

PROCESSO Nº:2022021223  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
 CONTRATADA: ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ nº 29.607.715/0001-99  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2022  
 SIGNATÁRIO DO TERMO: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Sra. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO  
 DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CMEI CARROSSEL****RESULTADO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa APN RODRIGUES, com valor de R\$ 33.857,06 (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2022023728, tendo como objeto a aquisição de Playground em Madeira de Eucalipto (casinha na árvore),

Palmas/TO, 21 de Setembro de 2022.

Luzinete Pereira Rocha Nunes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2022, Processo nº 2022030909 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios via pregão.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	13/05/2022
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de Julho de 2022.

Fabrina nogueira rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.011, de 01 de Julho de 2022, pág. 09, com incorreção no original.

## **CMEI SEMENTES DO AMANHÃ**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO Nº: 2021084894  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP – TO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 6.309,60 (Seis Mil e Trezentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2021084894.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE COSTA, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG nº 308.142 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP – TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª ELISÂNGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO Nº: 2021084894  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 15.144,00 (Quinze Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2021084894.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE COSTA, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG nº 308.142 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-

01, por meio de seu representante legal o Sr. ADÃO ROCHA RÉGO, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

## **E. M. CORA CORALINA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**

PROCESSO Nº: 2022026973  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALS EIRELI  
OBJETO: Reforma Elétrica Total  
VALOR TOTAL: R\$ 226.693,52 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº2022026973.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057 Fonte: 0020 0030 e 0010. Natureza da despesa: 44.50.51  
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por sua representante legal a Sra. Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288.431 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA ALS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.753.723/0001-03, por meio de seu representante legal o Senhor Antônio Luis de Sousa, inscrito no CPF nº 601.557.361-91 e portador do RG nº 31236 SSP-TO.

## **E. M. ESTEVÃO DE CASTRO**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022-**

PROCESSO Nº: 2022021232  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO  
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI  
CNPJ nº 36.065.789/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2022.  
SIGNATÁRIO DO TERMO: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO  
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**

### **PORTARIA Nº 020/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2022, Processo nº 2022053928 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	19/09/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de Setembro de 2022

Alex Alves da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO Nº: 2022053928  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS.  
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$31.217,30 (Trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022053928.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;015520000202367 e 15000000000360;15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367 e 0010 e 0202.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509,245 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

**E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.**

PROCESSO Nº: 2022035620

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME

CNPJ: 36.065.789/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 19 de Setembro de 2022  
SIGNATÁRIO DO TERMO: Joselaine Queli Fiametti e Luiza Monteiro de Souza Monteiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022**

PROCESSO Nº: 2022037139

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Papelaria

VALOR TOTAL: R\$ 11.416,76 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022037139.

RECURSOS: I – Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232; 03.2900.12.365.0305.4233; 03.2900.12.367.0305.6087.II – Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III – Fontes: 0020, 0030 e 0010

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº 566.051.701-30 e portadora do RG nº 708006 SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnum Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do CNH nº 04107703976 Detran – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

PROCESSO Nº: 2022037139

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

CONTRATADA: L G DA SILVA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.731,40 (dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022037139.  
 RECURSOS: I – Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232; 03.2900.12.365.0305.4233; 03.2900.12.367.0305.6087.II – Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III – Fontes: 0020, 0030 e 001  
 VIGÊNCIA: 16 de Setembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Leila Rezende Peris, inscrita no CPF nº 566.051.701-30 e portadora do RG nº 708006 SSP/TO. Empresa L G DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Agamenon Pessoa Diniz Filho, inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430 SSP – TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº: 2022037139  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.194,00 (hum mil cento e noventa e quatro reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022037139.  
 RECURSOS: I – Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232; 03.2900.12.365.0305.4233; 03.2900.12.367.0305.6087.II – Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III – Fontes: 0020, 0030 e 0010  
 VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Leila Rezende Peris, inscrita no CPF nº 566.051.701-30 e portadora do RG nº 708006 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP – MA.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONVOCA ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – PALMAS-TO, MANDATO 2023-2026.

O Conselho Municipal de Educação de Palmas-TO (CME-PALMAS-TO), criado pela Lei nº 044 de 21 de março de 1990, com redação dada pela Lei nº 1.461, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.591, de 08 de junho de 2021 no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento, e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, ainda, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - PALMAS-TO – MANDATO 2023-2026.

Art. 1º – Ficam convocadas as entidades civis organizadas que interessarem na indicação de 2 (dois) membros, sendo titular e suplente, escolhidos em assembleia específica para tal fim, com registro em ata, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME- PALMAS-TO - MANDATO 2023/2026.

Art. 2º – No caso do número de entidades civis que manifestarem interesse na indicação de representantes para compor o CME for superior a duas vezes o número de vagas previstas, o critério de escolha será:

I - Análise documental quanto regularidade jurídica da Entidade Civil;

II - Se ainda houver um número superior de entidades interessadas frente ao número de vagas, a escolha será por processo de votação que deverá ser acompanhado pelo representante legal das Entidades Civas que manifestarem interesse nos termos do presente chamamento.

III - Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Parágrafo Único. A realização do processo de votação previsto no inciso anterior, ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022, às 16h00, via Google Meet, o link de acesso será disponibilizado 10 (dez) minutos, antes do início da reunião.

Art. 3º - As entidades civis organizadas deverão estar em pleno funcionamento de suas atividades, bem como, demonstrar regularidade jurídica nos termos do presente chamamento.

Art. 4º - A manifestação de interesse das entidades civis na composição do Conselho Municipal de Educação – CME - Palmas-TO, deverá ser feita até dia 26/09/2022, pelo e-mail do CME (cme@semed.palmas.to.gov.br) ou protocolado na Secretaria Executiva do CME, conforme abaixo descrito:

a) Ofício da entidade representada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo manifestação de interesse na participação;

b) Cópia do Estatuto Social da Entidade devidamente registrada em cartório;

c) Ata de Eleição e Posse dos Representantes da Entidade Civil;

d) Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da Entidade Civil;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 5º - Poderá ser requerido à entidade, a qualquer tempo, durante o processo, informações complementares sobre os dados apresentados.

Art. 6º - As entidades civis de que trata este Chamamento deverão, obrigatoriamente, ter representatividade municipal.

Art. 7º - As entidades civis que demonstrarem interesse em compor o CME/PALMAS-TO deverão realizar suas assembleias, na forma do art. 1º deste Chamamento.

Art. 8º - As indicações das entidades civis, na forma do presente Chamamento, deverão ser protocoladas por meio de ofício encaminhado para e-mail do CME (cme@semed.palmas.to.gov.br) ou protocolado na Secretaria Executiva do CME, até dia 26/09/2022.

Parágrafo Único. No ofício e ou e-mail de indicação de Membros – Titular e ou suplente – da Sociedade Civil Organizada deverá conter:

a) Ofício, devidamente assinado pelo representante legal da Sociedade Civil, contendo nome completo do indicado – Titular e Suplente; cópia do documento de identificação com foto; E-mail; telefone e comprovante de endereço;

b) Cópia da Ata e Lista de presença da Assembleia da sociedade civil que o indicou;

c) Declaração do representante legal da sociedade civil comprovando o respectivo vínculo do indicado com a entidade.

Art. 9º - Os membros do CME- PALMAS-TO terão mandato a partir da publicação do decreto de nomeação pelo Poder Executivo e, findando o referido mandato em 31 de dezembro de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.113/2020.

Art. 10 - As funções de membro do CME- PALMAS-TO não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 11 - Após a conclusão do processo de escolha dos representantes, a Prefeitura Municipal de Palmas, providenciará a designação dos membros do CME- PALMAS-TO, por meio de Ato do Executivo, publicado em Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 12 - Após a designação dos Conselheiros pela Prefeita Municipal de Palmas, a posse será realizada pela Secretaria Municipal da Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas/TO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Cândida Cecília Massugossa Arruda  
Presidente do CME-Palmas-TO  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 13/09/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária Executiva Municipal da Educação  
ATO Nº 977 – DSG de 22/08/2022

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 712/SEMUS/GAB/DMAC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 807/SEMUS/GAB/DMAC, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 807/SEMUS/GAB/DMAC, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.838, pág. 17, na parte em que designou o servidor José Carlos C. Miele Junior, matrícula funcional nº 413.041.438, como Fiscal, do Contrato nº 07/2021, Processo nº 2021053471, firmado com a COOPUNIDAS – Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 37.831.126/0001-18.

Art. 2º Designar a servidora Cibele Bezerra Costa, matrícula funcional nº 413046739, para exercer a função de Fiscal, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos onze dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 842/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 12 DE SETEMBRO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Mihomem - 650.5.4.46	1128	08/07/2022
MARTA CARDOSO ROCHA	Analista em Saúde – Farmacêutico/Bioquímico	Divisão de Assistência Farmacêutica - 6922.7.3	1134	16/08/2022
PELIANE SOARES DA SILVA	Assistente de Gabinete I – DAS - 8	Laboratório Municipal - 650.6.5.8	1134	29/08/2022
ANNA RHAQUELARAUI SILVA	Analista em Saúde – Odontólogo	Unidade de Saúde da Família Alto Bonito - 650.5.4.55	1128	29/08/2022
PATRICIA CASTRO DOS SANTOS POVOA	Assistente de Gabinete I – DAS - 9	Divisão de Gestão de Pessoas - 6922.4.4	1127	29/08/2022
FRANCISCO CARLOS LIMA MARTINS	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde - 6922.3	1127	30/08/2022
WILMA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO	Assessor Executivo – DAS - 3	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - 6922.6	1128	31/08/2022
CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS	Analista em Saúde – Médico	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1134	01/09/2022
RAYLLA KETELLY BEVENUTO DA SILVA	Analista em Saúde – Farmacêutico/Bioquímico	Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza - 650.5.4.42	1128	02/09/2022
TUANY RIBEIRO FERREIRA	Analista em Saúde – Farmacêutico/Bioquímico	Policlínica de Taquaralto - 650.6.5.12	1134	02/09/2022
LUDIMILA BATISTA MACIEL DA SILVA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	1128	05/09/2022
ANA RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	Assistente de Gabinete I – DAS - 8	Divisão de Consultas Especializadas - 6922.7.4.5	1134	05/09/2022
ALLINE ROBERTA ORMONDES DA SILVA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	Unidade de Saúde da Família ARNE 53 - 650.5.4.68	1128	05/09/2022
ERICA GUIOMAR VERDOLIN DOS SANTOS	Analista em Saúde – Médico	Unidade de Saúde da Família ARSE 75 - 650.5.4.62	1128	06/09/2022
ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	Unidade de Saúde da Família Santa Barbara - 650.5.4.51	1128	12/09/2022
RITA OLIVEIRA COSTA	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - 6922.6	1128	12/09/2022

MARIA APARECIDA FERREIRA MEDEIROS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Policlínica Taquaralto - 650.6.5.12	1134	12/09/2022
-----------------------------------	--	-------------------------------------	------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 843/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
169551	S I D N E Y DE SOUSA RIBEIRO	Analista em Saúde – Enfermeiro	Efetivo	Unidade de Saúde da Família 403 Sul Francisco Júnior	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1133	02/08/2022
413049401	P O L L I A N A DE AZEVEDO ROCHA	Analista em Saúde – Enfermeiro	Contratual	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1133	18/08/2022
413049034	D A N U T A R A M O S DUARTE	Analista em Saúde – Médico	Contratual	Unidade de Saúde da Família Albertino Santos	Unidade de Saúde da Família ARNE 53 - 650.5.4.68	1128	29/08/2022
158831	E L V I R A M A R C I A FERNANDO PEREIRA	Analista em Saúde – Médico	Efetivo	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Diretoria de Média e Alta Complexidade - 6922.7	1134	31/08/2022
413020830	F I L I P E DA SILVA ALMEIDA	Analista em Saúde – Odontólogo	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Alto Bonito	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1133	31/08/2022
413044953	R A F A E L RODRIGUES RIBEIRO	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Contratual	Unidade de Saúde da Família da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza	Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira - 650.5.4.58	1128	01/09/2022

413018923	L U C I E N E D I A S FONSECA	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Efetivo	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1133	01/09/2022
251451	I O L E N E XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Professora Isabel Auler	Unidade de Saúde da Família ARNO 44 - 650.5.4.65	1129	01/09/2022
413047096	MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO	Analista em Saúde – Enfermeiro	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1133	02/09/2022
413019486	L A R Y S S E LABRES DA SILVA LIMA	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Alto Bonito	Unidade de Saúde da Família ARNO 64 - 650.5.4.67	1129	03/09/2022
413048856	R A F A E L P I N T O NOGUEIRA	Analista em Saúde – Médico	Contratual	Unidade de Saúde da Família Francisco Júnior	Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Sousa ARSO 111 - 650.5.4.60	1128	06/09/2022
413049388	L I G E L A N E RODRIGUES TEIXEIRA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	Contratual	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol	Unidade de Saúde da Família Deise de Fátima Araújo de Paula ARSE 13 - 650.5.4.70	1128	06/09/2022
160521	AURORA DAS M E R C E S MENDES DOS SANTOS	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Serviços em Saúde	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Deise de Fátima Araújo de Paula ARSE 13	Unidade de Saúde da Família ARSE 82 - 650.5.4.61	1128	12/09/2022
413043132	J E S S I C A GONCALVES R A M O S FERREIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	Contratual	Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - 6922.6	1128	12/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 849/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 1.063 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.061, de 14 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Willian Moreira Cavalcante, matrícula funcional nº 293651 e Crevaldo Carvalho dos Santos, matrícula funcional nº 413044608 para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 158/2022, do Processo nº 2022035801, firmado com a empresa Nova Telecom LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço devidamente autorizada pela ANATEL, para a prestação de serviço de Intranet (via Rede Mpls), para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Extern

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde  
Ato nº 1.063 – DSG

#### **PORTARIA Nº 852/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Adm\O que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Itano Arruda Nunes Neto , matrícula funcional nº 413019317 e Crevaldo Carvalho dos Santos, matrícula funcional nº 413044608, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 155/2022, do Processo nº 2022032820, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com licença de Software Autodesk, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezoito dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO: 2022019990

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Expert Soluções em Impressoras LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Outsourcing, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento de contabilidade de todos os documentos impressos, copiados ou digitalizados, encadernações e plotagens.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.736.400,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600. Natureza de Despesa nº 3.3.90.40 Classificação Funcional nº 10.305.3000-2739/10.122.8001-8422/ 10.302.3000-2742/ 10.301.3000-2710

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, sediada

na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, denominado Contratante, e a empresa Expert Soluções em Impressoras LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.657.535/0001-90, com sede e foro, na Rua 86, nº 461, Quadra F-21, Lote 53, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.083-330, doravante denominada Contratada, representada por Julio da Silva Sobrinho.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017000839	CLODOALDO LUIZ HOECKE - ME	****(GAUCHO LANCHES)	001197	319/2022
2017037183	AMARONE LTDA - ME	AMARONE	001855	324/2022
2017037179	PREDILETA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	RESTAURANTE PREDILETA	001435	325/2022
2017021026	CASA DE MASSAS AMORIM LTDA - ME	SPAGUETTINI CASA DE MASSAS	001429	326/2022
2017075921	SUPERMERCADO BOM PREÇO EIRELI - ME	SUPERMERCADO BOM PREÇO	002080	331/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017000842	M R CABRAL DOS SANTOS - ME	GAUCHO LANCHES	001198	320/2022
2015033781	MILANI & ASSUNÇÃO LTDA - ME	FRUTOS DE GOIÁS	000054	327/2022
2017031062	CASA DOS SABORES LTDA - ME	BOLOS DO CERRADO	2001/2017	329/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017016495	G. C. BATISTA DISTRIBUIDORA - ME	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEGÃO	001436	321/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017062539	MEU RESTAURANTE LTDA - ME (BAMBU RESTAURANTE LTDA - ME)	MEU RESTAURANTE	001801	323/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017045166	W. L. DOS REIS - ME	GIRAIA	002064	328/2022
2016006117	RESTAURANTE GIRAFFAS EXTRA EIRELI - ME	GIRAFFAS	001023	330/2022

JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
Portaria nº 890/SEMUS/GAB  
Matrícula nº 159571

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019061629	TAQUARI COM DE CALÇADOS EIRELI - EPP	ATACADÃO DOS PREÇOS BAIXOS	002536	322/2022

JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
Portaria nº 890/SEMUS/GAB  
Matrícula nº 159571

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 14/2020**

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
LOCADOR: MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA  
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2020, A PARTIR DE 12/09/2021.  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº. 2019068347 E LEI Nº. 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 SSP/TO e CPF n.º 613.031.861-87 e de outro lado a senhora MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 1.155.078 – SSP/GO E CPF nº 242.605.761-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado LOCADORA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022-ASSEJUR/SESMU**

PROCESSO: 2018032649  
ESPÉCIE: Concorrência  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: CONSÓRCIO PLANMOB PALMAS  
OBJETO: contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de mobilidade de Palmas/TO.  
BASE LEGAL: Processo nº 2018032649 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 331.378,79 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).  
RECURSOS:  
Unidade Gestora: 1200  
Classificação Orçamentária: 15.452.5000-3075  
Natureza de Despesa: 3.3.90.35  
Fonte de Recursos: 150000000103  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato está adstrito ao crédito orçamentário em que for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.  
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por

meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa CONSÓRCIO-PLANMOB PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.470.415/0001-02, com sede na Rua Bueno Brandão, nº 307, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.  
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2022049829  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SANDRA PAULA CAMILO RODRIGUES, matrícula 413030721, a contar a partir de 04 de setembro de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, e Termo Aditivo nº 080/2021.  
SIGNATÁRIOS: Sandra Paula Camilo Rodrigues, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2022049829  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista RAYSSA ARAUJO DE JESUS, matrícula 413045499, a contar a partir de 28 de setembro de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, e PORTARIA DSG FESP Nº 93 de 22 de setembro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Rayssa Araujo de Jesus, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2022049830  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JESSICA FERREIRA DE SOUZA LOPES, matrícula 413045824, a contar a partir de 27 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, e PORTARIA DSG FESP Nº 100 DE 18 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Jessica Ferreira de Souza Lopes, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2022

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2022049830

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista RAFAEL MONTEIRO BOTELHO, matrícula 413041616, a contar a partir de 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, e Termo aditivo nº 082/2021.

SIGNATÁRIOS: Rafael Monteiro Botelho, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 132/2022

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2022049830

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SAINARA DA SILVA, matrícula 413045675, a contar a partir de 25 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, e PORTARIA DSG FESP Nº 101 DE 18 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Sainara da Silva, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### CONTENCIOSO AMBIENTAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA, situada na Quadra ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, CEP: 77.015-638, sede do Instituto Vinte de Maio, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança Judicial.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
2019055068	Paulista Transportadora LTDA	21.410.450/0001-22	2078/2019
2019083831	Faveiras Lava Jato Eireli	24.418.632/0001-38	1965/2019
2019077031	Luciney Torres dos Santos	789.xxx.xxx-49	1928/2019
2019085851	Manoel Almeida Filho	221.xxx.xxx-49	1937/2019
2019063019	Claudenei Santos dos Reis	055.xxx.xxx-06	1913/2019
2016022084	Darcy Sfalcin	417.xxx.xxx-20	2830/2018
2020013604	Elias Serafim Guimarães	260.xxx.xxx-72	2161/2020
2019050549	Jailson Manoel Pereira	002.xxx.xxx-25	1978/2019
2019050570	Jailson Manoel Pereira	002.xxx.xxx-25	2082/2019
2019094492	Amlison Alvares	288.xxx.xxx-72	3704/2019
2019053907	José Francisco da Silva	385.xxx.xxx-72	1986/2019
2019053993	José Francisco da Silva	385.xxx.xxx-72	1993/2019
2019052150	Waldir dos Reis Bacelar	706.xxx.xxx-34	2098/2019
2019043137	Agrícola Ferreira Moraes	025.xxx.xxx-19	1957/2019
2019032185	Planeta Locadora de Equipamentos EIRELI (Portico Locadora de Equipamentos)	20.277.486/0001-17	2027/2019
2020000376	Fernando Carlos de Sousa	364.xxx.xxx-04	3724/2019
2020000378	Fernando Carlos de Sousa	364.xxx.xxx-04	3728/2019
2019088328	Junior Ribeiro Rocha	050.xxx.xxx-04	1940/2019
2019070922	Adelson de Araujo	134.xxx.xxx-91	1919/2019
2019070929	Adelson de Araujo	134.xxx.xxx-91	1918/2019

Palmas/TO, 21 de setembro de 2022.

Marcos Vinício Cardoso  
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Geni Ferreira Lima Moura, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Geni Ferreira Lima Moura, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 65901, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, consta enquadramento no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 08/10/2010. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei 1441, de 12 de junho de 2006), Tabela VIII, Nível III, Classe "J".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$2.773,28, reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06865P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 285,  
DE 19 SETEMBRO DE 2022.**

Informa a respeito de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2022.04.06882P, em nome do segurado Leonidas Alves de Castro, conforme Nota Técnica Nº 194/2022 exarada pela Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º O requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da respectiva decisão ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação das requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TURISMO

**PORTARIA Nº 58/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 616-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.000, de 14 de junho de 2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 042/2022, celebrado com a empresa LENILTON LIMA QUEIROZ NUNES, inscrito no CNPJ/MF: 41.220.797/0001-10, representante exclusivo, referente ao Processo nº 2022053398, cujo objeto é a prestação de serviços de show artístico com o Cantor Lenilton Lima, no dia

08 de setembro de 2022, durante o 16º Festival Gastronômico de Taquaruçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ÁLVARO JUNIOR NEVES RAFAEL	413049383
SUPLENTE	JÚLIO CÉSAR THEODORO DA SILVA	14219
SUPLENTE	MARLENE RODRIGUES ROCHA	256931

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas - Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gustavo Ribeiro Lima Parrião, matrícula 413049628, gerente de Regulação e Fiscalização de limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, para responder, interinamente, pela Gerência de Regulação e Fiscalização de Água e Esgoto, nos termos da Lei 2.297/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602 / (63) 99227-5534;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

